



ID: 106562

PROJETO DE LEI

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO COMPULSÓRIA DE ANIMAIS E DE OBJETOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Institui no Município de Santana de Parnaíba a Semana Municipal de Conscientização às Pessoas em Situação de Acumulação Compulsória de Animais e de Objetos, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A escolha do período referido no caput busca alinhar-se ao mês em que se comemora o Dia Mundial da Saúde Mental (10 de outubro), promovendo reflexão sobre saúde, qualidade de vida, bem-estar coletivo e conscientização social.

Art. 2º A Semana Municipal tem caráter exclusivamente educativo, informativo e de conscientização social, com os seguintes objetivos:

- I – Promover o conhecimento sobre a acumulação compulsória de animais e de objetos e seus impactos sociais, sanitários e ambientais;
- II – Incentivar o respeito, a inclusão e a orientação às pessoas em situação de acumulação



compulsória;

III – Estimular a divulgação de informações sobre guarda responsável e bem-estar animal;

IV – Fomentar o debate sobre medidas preventivas e ações comunitárias de apoio e conscientização;

V – Incentivar a participação voluntária da sociedade civil, instituições e entidades interessadas no tema.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas atividades de caráter voluntário e colaborativo, tais como:

I – Palestras, debates e ações educativas;

II – Campanhas informativas;

III – Divulgação de conteúdos de conscientização em meios físicos ou digitais;

IV – Eventos organizados pela sociedade civil, instituições privadas, entidades e demais interessados.

Art. 4º A participação do Poder Público Municipal na divulgação ou apoio institucional às ações previstas nesta Lei ocorrerá sempre conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa, sem criação de programas, estruturas, serviços, despesas obrigatórias ou atribuições adicionais aos órgãos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 18 de junho de 2026.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Jonathan Gomes

PSD

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana Municipal de Conscientização às Pessoas em Situação de Acumulação Compulsória de Animais e de Objetos no Município de Santana de Parnaíba, com foco na informação, sensibilização social e estímulo ao debate público.

A acumulação compulsória de objetos e de animais constitui fenômeno complexo que pode gerar impactos na saúde, no convívio social, na proteção animal e nas condições ambientais, demandando conscientização e compreensão coletiva.

A proposta foi estruturada com natureza meramente educativa e de inserção no Calendário Oficial, sem impor obrigações administrativas, criação de programas públicos, despesas obrigatórias ou interferência na organização interna da Administração Pública, observando os limites constitucionais relacionados à iniciativa legislativa.

A escolha da segunda semana de outubro decorre da proximidade com o **Dia Mundial da Saúde Mental (10 de outubro)**, permitindo conexão temática com ações de conscientização e reflexão sobre cuidado, prevenção e qualidade de vida.

Diante do interesse público da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

Plenário Antônio Branco, 18 de junho de 2026.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Jonathan Gomes

PSD

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003500360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Jonathan Gomes Ferreira de Souza** em **18/06/2026 12:11**

Checksum: **D83397AD6EFE8656472A4FF13EACC6882050024190D9033BA45A3D485BE2C3F5**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003500360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.